



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.269/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município de Viadutos, através do Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio de cooperação com o Município de Marcelino Ramos, na forma que especifica, e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Viadutos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Município de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, para a construção de uma ponte/pontilhão sobre o Lajeado 5º Rancho, que faz divisa territorial dos dois Municípios.

§ 1º O custo da construção será compartilhado entre os Municípios convenientes na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada Município.

§ 2º O projeto de engenharia da ponte/pontilhão será elaborado em conjunto pelos Municípios, através do Setor de Engenharia.

§ 3º A implementação do convênio autorizado no “caput” deste artigo será em regime de mútua colaboração.

Art. 2º As despesas para execução do disposto na presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 05 de setembro de 2018.

Claiton dos Santos Brum

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRE SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO